



Referência: Processo nº 202400010014022

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Prestação de Contas do **Termo de Colaboração:** 001/2020-SES/GO - Exercício 2023.

DESPACHO Nº 5918/2024/GAB

1. Versam os autos sobre a Prestação de Contas Anual, exercício de 2023, atinente à Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC, referente à execução do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO para a administração, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ.
2. Instada a se pronunciar acerca da aludida prestação de contas, referente ao exercício de 2023, a Coordenação de Prestação de Contas UPC exarou o **Relatório nº 1/2024 SES/COPRES-19407** (59383818), no qual concluiu pela **ausência de inconformidades** nas documentações apresentadas, atinentes à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023, conforme se segue:

[...]

II. DOCUMENTAÇÃO

A **Prestação de Contas Anual** deve ser realizada em conformidade com a documentação elencada no Anexo I da RN nº 05/2018-TCE/GO (e alterações pela RN nº 03/2022-TCE/GO e RN nº 05/2023-TCE/GO) e em observância aos princípios dispostos na Lei nº 13.019/2014 (e alterações pela lei nº 13.204/2015) e Lei nº 20.795/2020 (e alterações pela lei nº 21.427/22), bem como com o Termo de Colaboração nº 001/2020-SES/GO e respectivo Plano de Trabalho.

III. OBJETIVO

Verificar se a documentação apresentada pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC, **referente ao Exercício de 2023**, está de acordo com a RN nº 05/2018-TCE/GO (e alterações pela RN nº 03/2022-TCE/GO E RN nº 05/2023-TCE/GO) e em observância aos princípios dispostos na Lei Nº 13.019/2014 (e alterações pela lei nº 13.204/2015) e lei nº 20.795/2020 (e alterações pela lei nº 21.427/22), bem como com o Termo de Colaboração nº 001/2020-SES/GO e respectivo Plano de Trabalho.

IV. DA ANÁLISE

Após a análise dos documentos e realizados os apontamentos dispostos no Checklist Preliminar (SEI nº 59036204), verificou-se que não foram detectadas inconformidades nas documentações apresentadas.

V. DA CONCLUSÃO

O presente Relatório Conclusivo apresenta o resultado da análise da Prestação de Contas Anual do exercício 2023, da FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC, relativas ao Termo de Colaboração 001/2020 - SES/GO, para a gestão e operacionalização do HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO.

Conclui-se neste relatório, que toda a documentação exigida para a Prestação de Contas, a fim de comprovar a correta utilização dos recursos financeiros repassados referente ao exercício de 2023, foi apresentada pela OSC e está em conformidade com o determinado na RN 05/2018-TCE/GO (alterada pela RN 03/2022-TCE/GO e RN nº 05/2023-TCE/GO), Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.2014/2015), Lei Estadual nº 20.795/2020 (alterada pela Lei nº 21.417/22), Termo de Colaboração nº 001/2020-SES/GO e respectivo Plano de Trabalho.

A conclusão da análise da documentação apresentada na presente Prestação de Contas Anual, juntamente a conclusão da análise da Coordenação de Fiscalização Contábil Financeira de UPC - FISCON acerca dos comprovantes das despesas e anexos inseridos no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro – SIPEF D+1, servirão de subsídio para a emissão do Parecer Conclusivo, no qual constará o julgamento das contas da OSC. Serão considerados a exatidão dos demonstrativos contábeis, os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão do responsável, com base no Anexo I e III da RN nº 05/2018-TCE/GO e alterações pela RN nº 03/2022-TCE/GO e RN nº 05/2023-TCE/GO, e nos moldes dos artigos 72 a 74 da Lei Orgânica nº 16.168/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (alterada pelas Leis nº 16.925/2010, nº 17.260/2011, nº 19.638/2017, nº 20.122/2018, nº 20.990/2021 e nº 21.666/2022).

Isto posto, visando subsidiar a emissão do Parecer Conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração, acostou-se aos autos 202400010014022, a Nota Técnica nº 2/2023 - SES/FISCON (SEI nº 59400915) e a Nota Técnica nº 01/2024 - SES/FISCON (SEI nº 59400957) que contém a conclusão das análises dos dados contidos nos documentos e comprovantes de despesas inseridos no sistema SIPEF D+1 do Exercício 2023, a Planilha de repasse realizados em 2023 extraída do Sistema SiofiNet (SEI nº 59384457) e o Despacho nº 14/2024/SES/COPRES que contém o comparativo entre os valores pactuados e os efetivamente repassados durante o Exercício 2023 (SEI nº 59384016).

A metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a correta Prestação de Contas da aplicação dos recursos públicos, em consonância com os objetivos pactuados contratualmente e em concordância com o que determina a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 20.795/2020 e suas alterações, a RN nº 05/2018-TCE/GO e suas alterações, Termo de Colaboração 01/2020-SES e o respectivo Plano de Trabalho.

Sugere-se o envio de ofício para a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC, para conhecimento.

3. Adiante, a Coordenação de Prestação de Contas UPC, mediante o **Despacho nº 15/2024/SES/COPRES-19407** (59390788), encaminhou o aludido Relatório ao Gestor do Termo de Colaboração, via Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, para emissão do Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, conforme estabelece o art. 61 da Lei nº 13.019/2014.
4. Em atendimento, o Gestor do Contrato emitiu o **Parecer Técnico SES/SPAIS-03083 N° 2/2024** (64405407), sugerindo que a referida prestação de contas - exercício de

2023 seja julgada como regulares, considerando as informações contidas Relatório nº 1/2024 SES/COPRES-19407 (59383818), o qual concluiu que a documentação referente a Prestação de Contas dos meses de janeiro a dezembro de 2023, relatada pela Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás apresentou concordância com o exigido na RN 05/2018-TCE/GO (alterada pela RN 03/2022-TCE/GO e RN nº 05/2023-TCE/GO), Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.2014/2015), Lei Estadual nº 20.795/2020 (alterada pela Lei nº 21.417/22), Termo de Colaboração nº 001/2020-SES/GO e respectivo Plano de Trabalho.

5. Com efeito, **acolho** a manifestação da Coordenação de Prestação de Contas UPC, via Relatório nº 1/2024 SES/COPRES-19407 (59383818), e o pronunciamento do Gestor de Contrato, mediante o Parecer Técnico SES/SPAIS-03083 Nº 2/2024 (64405407), e **ratifico a aprovação da prestação de contas anual - referente ao exercício de 2023**, atinente ao Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO (000015540914) - Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC / Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ.
6. Isso posto, restituam-se os autos à **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento e adoção das demais providências subsequentes.

Goiânia, 25 de outubro de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/10/2024, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66575508** e o código CRC **9F824EB7**.



Referência: Processo nº 202400010014022



SEI 66575508